



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.435.460/0001-54, sediada na Fazenda Santa Cruz, Lote 25, Estrada Serra Negra, Saraiva, Betim/MG - CEP: 32.600-971, neste ato representada por Adão Teodoro da Silva, inscrito no CPF sob o n.º. 216.080.591-20 e CI n.º MG - 6.942.172, SSP MG, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI nº 11.947, de 16/06/2009, RESOLUÇÃO nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

a) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

b) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) **O limite individual de venda** de gêneros alimentícios da **CONTRATADA** será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 529.257,74** (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO FORMAL					
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIAO CNPJ: 08.435.460/0001-54 DAP Jurídica: SDW0843546000012305221204					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, POLPA FIRME, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.501	9,32	13.989,32
02	ABACAXI PEROLA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	9.100	7,32	66.612,00
03	ABOBORA MORANGA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), COM GRAU DE	KG	2.501	5,75	14.380,75

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.				
04	ABOBRINHA ITALIANA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.000	4,28	12.840,00
07	ALHO - APRESENTACAO: BULBO INTEIRICO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE EVOLUCAO DO TAMANHO COMPLETO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	137	29,96	4.104,52
10	BANANA CATURRA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA ESPECIE, CASCA LISA E FIRME, POLPA FIRME, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	9.013	5,29	47.678,77
11	BANANA PRATA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	25.988	6,76	175.678,88
13	BATATA DOCE ROXA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, FIRME, LIVRE DE RAMA E BROTOS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E	KG	2.800	4,41	12.348,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
14	BATATA INGLESA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, LISA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	15.001	6,29	94.356,29
17	CEBOLA NACIONAL AMARELA - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, FIRME, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.474	6,73	50.300,02
20	CHUCHU - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.500	4,49	20.205,00
43	REPOLHO BRANCO - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE EVOLUCAO DO TAMANHO COMPLETO, FIRME, FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS E ESTRAGADAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.001	4,19	16.764,19
VALOR TOTAL: R\$ 529.257,74 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h até 16:00h.
- c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste contrato, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- i) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.
- k) A **CONTRATADA** deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- l) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA:

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
825	02.07.01.12.362.0013.2182.3.3.90.30.00
889	02.07.01.12.365.0015.2191.3.3.90.32.00
890	02.07.01.12.365.0015.2192.3.3.90.32.00
905	02.07.01.12.367.0012.2178.3.1.90.11.00
920	02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.11.00

- b) As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

- b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA:

- a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

- a) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por e-mail ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

- a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO
 ADÃO TEODORO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____








 CPF: _____

CONTRATO 012-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f353d5b2-28e3-4f26-8ed0-e044a58f7d90



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Rafael Rates polignano
fa-el09@hotmail.com
Assinou como parte *Rafael Rates Polignano*
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*

Eventos do documento

10 Jan 2023, 15:47:16

Documento f353d5b2-28e3-4f26-8ed0-e044a58f7d90 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-10T15:47:16-03:00

10 Jan 2023, 15:49:30

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-10T15:49:30-03:00

10 Jan 2023, 16:02:00

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35078) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-01-10T16:02:00-03:00

10 Jan 2023, 17:23:29

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **assotraber@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:23:29-03:00

10 Jan 2023, 17:23:39

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:23:39-03:00

10 Jan 2023, 17:24:05

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36582) - **Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:24:05-03:00

10 Jan 2023, 17:56:32

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-10T17:56:32-03:00

11 Jan 2023, 09:18:19

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28870) - **Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-01-11T09:18:19-03:00

11 Jan 2023, 12:20:52

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **assotraber@gmail.com** para **fa-el09@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-11T12:20:52-03:00

11 Jan 2023, 17:23:16

RAFAEL RATES POLIGNANO **Assinou como parte** (f43b904c-46f6-4152-a635-14988e4c9cb1) - Email: fa-el09@hotmail.com - IP: 179.189.92.159 (179-189-92-159.goldnet.net.br porta: 6456) - **Geolocalização: -18.9009009009009 -45.155492907977155** - Documento de identificação informado: 102.088.066-01 - DATE_ATOM: 2023-01-11T17:23:16-03:00

12 Jan 2023, 09:25:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25962) - **Geolocalização: -19.6636695 -43.8960725** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-12T09:25:36-03:00

17 Jan 2023, 13:15:50

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43154) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:15:50-03:00

17 Jan 2023, 13:16:23

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32536) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:16:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6b4f3ecdc97ee8f625620564c95c85bb6d19442421e74bec0e514c6e1dd97b2d

(SHA512):721da9b5c50a33a0c2a483764bc5c53877259ef70d51a8059ebffe583cd4dfc0c90d981465e7c420b11ee02dd9e6fa41746f524e0aa6506e594f2ee6b751278e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign